

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 115/2018  
PROCESSO SC/8024/2018 – INEX N.º05/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.902.625-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 026.883.668-07, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**, com sede à Rua Praia da Justa, 238, Perequê Açu, CEP: 11.680-000, UBATUBA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.824.747/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Martins da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 143.537 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 011.168.946-53.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **19 de julho de 2018**, que tem por objeto **“a contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para atender os usuários do CREAS e CRAS”**;

- a) Para prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses passando a vigência de 19 de julho de 2020 a 18 de janeiro de 2021;
- b) Considerando a existência de saldo no montante de R\$ 41.989,80 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e que houve aumento da tarifa, passando de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), fica disponibilizado a quantia de 9.765 (nove mil e setecentos e sessenta e cinco) créditos para vale transporte.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DS/CONT/VZH





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 16 de julho de 2020.

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO KAZUSHI TAMURA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
**TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**  
Representante Legal

Testemunhas:

  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

  
**LETICIA ALVES DIONISIO**  
RG 40.841.671-3

